

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018- RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2018.

Aos 11(onze) dias do mês de outubro de 2018, às 09:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro, a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, e as pessoas identificadas na lista de presença anexa, para dar prosseguimento aos trabalhos. Foi realizado o credenciamento e em seguida recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação dos licitantes:

Proponentes	Representantes
SEGUROS SURA S/A	Renato Nicolau Teixeira
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	Rafael Anisio Pereira
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Entregue em mãos ao Pregoeiro pelo motorista da Prefeitura Sr. Wellington

Na fase de credenciamento, constatou-se que a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, não enviou representante nesta data, e após verificado os documentos de credenciamento, constatou-se que, apesar de enviar procuração de 03 representantes, foi apresentado somente cópia de documentos pessoais de 01(um) representante de nome LÚCIO CÉSAR DE MATOS, mesmo assim, não autenticado em cartório ou por servidor, conforme disposto no item 6.3 do Edital em epígrafe, sendo assim, a equipe do Pregão indeferiu a participação desta empresa em atendimento ao disposto no item 6.3, além dos itens 4.3, 4.4 e 4.6 o Edital em Epígrafe. As demais empresas foram credenciadas.

O Pregoeiro solicitou aos membros da Comissão de Apoio, e licitantes presentes que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS foi inabilitada na fase de credenciamento por apresentar documentos sem autenticação necessária conforme especificada no edital. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura dos "Envelope proposta" das demais empresas, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. Após à verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo, foi registrada e classificada, conforme preço ofertado, a saber:

Lote	LICITANTE	PROPOSTA
01	SEGUROS SURA S/A	51.900,00
	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	64.000,00

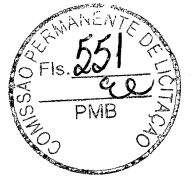
Dando prosseguimento, as proponentes aptas foram convocadas para apresentação de lances verbais, de acordo com o disposto nos Incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei 10.520/02. Apresentados novos lances, a ordem de classificação das propostas passou a ser a seguinte:

Lote	LICITANTE	MENOR PROPOSTA
01	SEGUROS SURA S/A	30.300,00
	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	22.000,00

Declarada encerrada a etapa competitiva, foi aberto o envelope de documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, a documentação de habilitação, foi analisada, e foi declarado habilitado, por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade, e os preços dentro dos orçados pela administração a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Em seguida procedeu-se o julgamento do vencedor conforme a seguir registrado:

Lote	Licitante Vencedor	Menor Preço
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	22.000,00

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade do pregoeiro e equipe de apoio. O licitante vencedor deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da presente data sua proposta



devidamente adequada ao preço negociado. Nenhum licitante apresentou interesse em interpor recurso. O envelope de documentação do licitante não vencedor foi devolvido lacrado ao representante nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 11:00 da presente data, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Pregoeiro José W. Figueiredo

Equipe de apoio: Luiz Sérgio de Jesus

Luciano da Silva Mendes

Matheus Henrique S. de Oliveira

SEGUROS SURA S/A

MAPRE SEGUROS GERAIS S.A

Responsável
Buenópolis/MG
suas alterações
Federal nº 8.366/92 de 21 de maio de 1996,
2003, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei
da Lei Municipal nº 175 de 18 de junho de
Buenópolis, de conformidade com o Artigo
de avisos da Prefeitura Municipal de
Foi publicada(a) mediação no quadro
Certifico que o (a) presente
Certifico que o (a) presente
Foi publicada(a) mediação no quadro
de avisos da Prefeitura Municipal de
Buenópolis, de conformidade com o Artigo
da Lei Municipal nº 175 de 18 de junho de
2003, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei
Federal nº 8.366/92 de 21 de maio de 1996,
suas alterações.
Buenópolis/MG, 11 de 10 de 2011
Responsável